



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.017629/2022-83

PARECER CEE/PI Nº 177/2022

Opina favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2025, do colégio BÔNUS, rede privada, do município de Água Branca (PI), para ofertar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, presencial.

PROCESSO CEE/PI Nº 002/2022.

INTERESSADO: BÔNUS.

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento para os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental completo e Ensino Médio, presencial, na modalidade regular.

E-MAIL: educarbonus@hotmail.com

RELATORA: Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 08/09/22.

I - INTRODUÇÃO

O colégio Bônus, instituição da rede privada, mantido pelo Educandário Bônus LTDA – ME, sob o CNPJ nº 00.944.073/0001-31, localizado na Rua São Pedro, nº 96, Centro, CEP: 64.460-000, na cidade de Água Branca (PI), vem através do Processo CEE/PI nº 002/2022 solicitar a renovação de autorização de funcionamento dos Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, modalidade Regular.

A escola estava autorizada pela Resolução CEE/PI n.º 201/2017 que venceu em 31 de dezembro de 2020.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: Justificativa; Organograma; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, elaborados em consonância com as normas vigentes; Calendário Anual; Horário de Funcionamento; Relação Nominal do Corpo Docente e Técnico Administrativo; Plano contemplando aspectos relativos à estrutura física e pedagógica; Proposta de formação continuada para professores; Relatório circunstanciado de ações desenvolvidas e a demonstração de resultados de aprendizagem alcançados; Diário de Classe; Certificado; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Contrato Social; Previsão Orçamentária; Relação quantificada de bens; Alvará válido até 31 de dezembro de 2022; Planta; Laudo Técnico; Fotografias; Relação quantificada das salas de aula com a respectiva área e bens mobiliários; Escritura; Descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática de educação física, às aulas de laboratório, às demonstrações audiovisuais e à educação infantil; Descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.

Na inspeção realizada no dia 06 de julho de 2022, foi constatado que a escola apresenta boas instalações físicas, elétrica e hidráulica. Conta com 10 (dez) salas, diretoria, coordenação, secretaria, sala dos professores, sala de reuniões, almoxarifado, cantina, pátio, biblioteca, laboratório de Informática sem conexão a internet, laboratório de ciências. As aulas de Educação Física são realizadas no pátio da escola e na AABB.

Anexado ao relatório de inspeção foi apresentado o quadro de docentes composto por 30(trinta) professores, dos quais 24 com formação superior completa e 06 cursando, bem como o quadro técnico de técnicos administrativos da instituição. Foi constatada, também, a existência de todos os registros escolares.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e baseado nas informações contidas no processo, na inspeção padrão e no relatório da visita técnica, recomendo as seguintes deliberações:

1. Voto favorável à renovação da autorização de funcionamento requerida pelo colégio BONUS, rede privada, na cidade de Água Branca (PI), até 31 de dezembro de 2025.
2. Que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer e o voto, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 08 de setembro de 2022.

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa.

Presidente do CEE/PI

Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9**,



Conselheira, em 18/10/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 19/10/2022, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5719856** e o código CRC **562FB900**.